

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VENTANIA – ESTADO DO PARANÁ

CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 793/2019

ANO IV

VENTANIA, 19 DE JULHO DE 2023

EDIÇÃO Nº 713



PUBLICAÇÃO ATOS OFICIAIS



DIÁRIO OFICIAL

Atos do Município de Ventania

TERMO ADITIVO Nº 12

CONTRATO Nº 45/2019

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2019

Pelo presente instrumento particular o MUNICÍPIO DE VENTANIA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Anacleto Bueno de Camargo, 825, centro, inscrito no CNPJ nº 95.685.798/0001-69, doravante denominada CONTRATANTE, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. José Luiz Bittencourt, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.318.879-3/SSP-PR e do CPF/MF sob nº 232.294.389-49, e a empresa FOX MILENIUM VENTANIA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 21.506.002/0001-27, com sede a Av. Elizário Lopes de Proença, 571 - CEP: 84345000 - Santo Antonio, nesta cidade, representada neste ato por seu sócio administrador Sr. Felipe Vinicius Nogueira Amorim, portador da CLRG nº 6.769.422-8 e CPF/MF nº 006.023.879-81, residente e domiciliado na cidade de Santo Antônio da Platina/PR, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o que dispõe a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, têm entre si justa e acordada a celebração do presente Termo Aditivo ao Contrato nº 45/2019, mediante as seguintes cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto aditar a quantidade e consequentemente o valor para o fornecimento de combustível de acordo com o discriminado no quadro a seguir, para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde, conforme contrato assinado anteriormente pela **CONTRATADA**.

COMBUSTÍVEL	QUANTIDADE / LITROS	VALOR TOTAL R\$
DIESEL S10	2.671,115	13.328,86

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

Fica aditivado o valor original do contrato nº 45/2019, e seus aditivos, em R\$ 13.328,86 (treze mil trezentos e vinte e oito reais e oitenta e seis centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - CONDIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato original.

Justas e contratadas firmam as partes, este instrumento, em 3 (três) vias de igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ventania, Estado do Paraná, em 11 de julho de 2023.

PROTOCOLO: 521/2023

PROCESSO Nº: 027/2023 - SMT

INTERESSADO: REGINALDO DOS SANTOS

ASSUNTO: BAIXA DE DÍVIDA ATIVA PRESCRITA

O Prefeito Municipal de Ventania torna público que o interessado acima identificado REQUEREU através do Protocolo 521/2023 BAIXA DA DÍVIDA ATIVA QUE SE ENCONTRA EM SITUAÇÃO DE PRESCRIÇÃO REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2004 DOS IMOVEIS RELATIVOS ÀS INDICAÇÕES FISCAIS 01.02.001.0040.0121.001 E 01.02.001.0040.0108.001

Ventania, 13 de julho de 2023.

José Luiz Bittencourt
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 60/2023

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: treze dias de julho de 2023.

O **MUNICÍPIO DE VENTANIA**, situado na Av. Anacleto Bueno de Camargo, 825, Centro, Ventania, Paraná, CNPJ 95.685.798/0001-69, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Sr. José Luiz Bittencourt, portador da cédula de identidade R.G. nº 1.318.879-3/PR, CPF nº 232.294.389-49, e a empresa **DOUGLAS CARASSA SOUZA - ME**, CNPJ nº 09.194.498/0001-45 localizada na Avenida Elizário Lopes de Proença, nº 79 - CEP: 84.345-000 - Bairro: Santo Antônio, na cidade de Ventania/PR, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato devidamente representada pelo seu sócio administrador Sr. Douglas Carassa Souza, portador da cédula de identidade R.G. 9.547.331-8/PR e do CPF nº 056.314.489-04, residente e domiciliado à Rua Edson do Rosário Sampaio, nº 169 - CEP: 84.345-000 - Centro, na cidade de Ventania/PR, nos termos abaixo pactuam o seguinte contrato:

OBJETO: O objeto do presente contrato, elaborado nos termos da Lei nº 8.666/93 com as alterações da Lei nº 8.883/94, é a aquisição de lubrificantes e aditivos para manutenção dos veículos das secretarias, tendo em vista que os veículos necessitam dos lubrificantes para atender as demandas do Município, conforme discriminados a seguir, que a **CONTRATADA** se declara em condições de entregar em estrita observância com o indicado no edital de licitação e seus anexos e na documentação levada a efeito pela licitação Pregão Eletrônico nº 20/2023, devidamente homologada pela **CONTRATANTE**.

VALOR TOTAL GLOBAL: R\$ 52.930,00 (cinquenta e dois mil, novecentos e trinta reais). As despesas com a execução do objeto deste Contrato serão financiadas com recursos consignados na dotação:

DOTAÇÕES

Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
350	03.001.04.122.0004.2003	0	3.3.90.93.02.06	Do Exercício

APLICAÇÃO DE MULTA: compete ao Departamento de Administração do contratante a aplicação de multas.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias corridos contados a partir da data da assinatura do Contrato.

FORO: Comarca de Tibagi, Estado do Paraná.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 61/2023

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: dezoito dias de julho de 2023.

O **MUNICÍPIO DE VENTANIA**, situado na Av. Anacleto Bueno de Camargo, 825, Centro, Ventania, Paraná, CNPJ 95.685.798/0001-69, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Sr. José Luiz Bittencourt, portador da cédula de identidade R.G. nº 1.318.879-3/PR, CPF nº 232.294.389-49, e a empresa **A. J. ZORNITTA COMÉRCIO DE FILTROS - EIRELI**, CNPJ nº 13.553.143/0001-72, localizada na Rua Rio Grande do Sul, nº 2687 - CEP: 85.801-011 - Centro, na cidade de Cascavel/PR, a seguir denominada **CONTRATADA**, devidamente representada pelo seu sócio administrador Sr. Andrey de Jesus Zornitta, portador da cédula de identidade R.G. 8.633.379-1/PR e do CPF nº 050.481.609-83, residente e domiciliado à Rua 7 de Setembro, nº 3803 - CEP: 85.810-390 - Centro, na cidade de Cascavel/PR, nos termos abaixo pactuam o seguinte contrato:

OBJETO: O objeto do presente contrato, elaborado nos termos da Lei nº 8.666/93 com as alterações da Lei nº 8.883/94, é a aquisição de lubrificantes e aditivos para manutenção dos veículos das secretarias, tendo em vista que os veículos necessitam dos lubrificantes para atender as demandas do Município, conforme discriminados a seguir, que a **CONTRATADA** se declara em condições de entregar em estrita observância com o indicado no edital de licitação e seus anexos e na documentação levada a efeito pela licitação Pregão Eletrônico nº 20/2023, devidamente homologada pela **CONTRATANTE**.

VALOR TOTAL GLOBAL: R\$ 39.955,00 (trinta e nove mil, novecentos e cinquenta e cinco reais). As despesas com a execução do objeto deste Contrato serão financiadas com recursos consignados na dotação:

DOTAÇÕES



DIÁRIO OFICIAL

Atos do Município de Ventania

Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
350	03.001.04.122.0004.2003	0	3.3.90.93.02.06	Do Exercício

APLICAÇÃO DE MULTA: compete ao Departamento de Administração do contratante a aplicação de multas.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias corridos contados a partir da data da assinatura do Contrato.

FORO: Comarca de Tibagi, Estado do Paraná.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 62/2023

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: dezoito dias de julho de 2023.

O **MUNICÍPIO DE VENTANIA**, situado na Av. Anacleto Bueno de Camargo, 825, Centro, Ventania, Paraná, CNPJ 95.685.798/0001-69, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Sr. José Luiz Bittencourt, portador da cédula de identidade R.G. nº 1.318.879-3/PR, CPF nº 232.294.389-49, e a empresa **CAROLINA DE PROENÇA STONOGA - EIRELI - ME**, CNPJ nº 26.543.885/0001-69, localizada na Rua Henrique Dias, nº 143 - CEP: 84.261-540 - Centro, na cidade de Telêmaco Borba/PR, a seguir denominada **CONTRATADA**, devidamente representada pela sua sócia administradora Sr.ª Carolina de Proença Stonoga, portadora da cédula de identidade R.G. 6.248.280-0/PR e do CPF nº 021.838.679-65, residente e domiciliada à Rua Henrique Dias, nº 143 - CEP: 84.261-540 - Centro, na cidade de Telêmaco Borba/PR, nos termos abaixo pactuam o seguinte contrato:

OBJETO: O objeto do presente contrato, elaborado nos termos da Lei nº 8.666/93 com as alterações da Lei nº 8.883/94, é a aquisição de lubrificantes e aditivos para manutenção dos veículos das secretarias, tendo em vista que os veículos necessitam dos lubrificantes para atender as demandas do Município, conforme discriminados a seguir, que a **CONTRATADA** se declara em condições de entregar em estrita observância com o indicado no edital de licitação e seus anexos e na documentação levada a efeito pela licitação Pregão Eletrônico nº 20/2023, devidamente homologada pela **CONTRATANTE**.

VALOR TOTAL GLOBAL: R\$ 2.979,90 (dois mil, novecentos e setenta e nove reais e noventa centavos). As despesas com a execução do objeto deste Contrato serão financiadas com recursos consignados na dotação:

DOTAÇÕES

Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
350	03.001.04.122.0004.2003	0	3.3.90.93.02.06	Do Exercício

APLICAÇÃO DE MULTA: compete ao Departamento de Administração do contratante a aplicação de multas.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias corridos contados a partir da data da assinatura do Contrato.

FORO: Comarca de Tibagi, Estado do Paraná.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 63/2023

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: dezoito dias de julho de 2023.

O **MUNICÍPIO DE VENTANIA**, situado na Av. Anacleto Bueno de Camargo, 825, Centro, Ventania, Paraná, CNPJ 95.685.798/0001-69, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Sr. José Luiz Bittencourt, portador da cédula de identidade R.G. nº 1.318.879-3/PR, CPF nº 232.294.389-49, e a empresa **CONCEITO COMERCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI**, CNPJ nº 14.869.829/0001-30, localizada na Rua Wilma Schlosser, nº 57, sala 02 - CEP: 89.872-000 - Bairro: Industrial, na cidade de Modelo/SC, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato devidamente representada pelo seu sócio administrador Sr. Guilherme Simoni Weschenfelder, portador da cédula de identidade R.G. 5.198.071/SC e do CPF nº 086.577.379-30, residente e domiciliado à Avenida Francisco Ferdinando Losina, nº 47 - CEP: 89.872-000 - Centro, na cidade de Nova Erechim/SC, nos termos abaixo pactuam o seguinte contrato:

OBJETO: O objeto do presente contrato, elaborado nos termos da Lei nº 8.666/93 com as alterações da Lei nº 8.883/94, é a aquisição de lubrificantes e aditivos para manutenção dos veículos das secretarias, tendo em vista que os veículos necessitam dos lubrificantes para atender as demandas do Município, conforme discriminados a seguir, que a **CONTRATADA** se declara em condições de entregar em estrita observância com o indicado no edital de licitação e seus anexos e na documentação levada a efeito pela licitação Pregão Eletrônico nº 20/2023, devidamente homologada pela **CONTRATANTE**.

VALOR TOTAL GLOBAL: R\$ 5.275,00 (cinco mil, duzentos e setenta e cinco reais). As despesas com a execução do objeto deste Contrato serão financiadas com recursos consignados na dotação:

DOTAÇÕES

Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
350	03.001.04.122.0004.2003	0	3.3.90.93.02.06	Do Exercício

APLICAÇÃO DE MULTA: compete ao Departamento de Administração do contratante a aplicação de multas.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias corridos contados a partir da data da assinatura do Contrato.

FORO: Comarca de Tibagi, Estado do Paraná.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 64/2023

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: dezoito dias de julho de 2023.

O **MUNICÍPIO DE VENTANIA**, situado na Av. Anacleto Bueno de Camargo, 825, Centro, Ventania, Paraná, CNPJ 95.685.798/0001-69, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Sr. José Luiz Bittencourt, portador da cédula de identidade R.G. nº 1.318.879-3/PR, CPF nº 232.294.389-49, e a empresa **PETRO TRUCK DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES EIRELI**, CNPJ nº 37.005.258/0001-90, localizada à BR467 KM78, Casa - CEP: 85.907-060 - Bairro: Jardim Europa, na cidade de Toledo/PR, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato devidamente representada pelo seu sócio administrador Sr. Adilso Augustinho Carniel, portador da cédula de identidade R.G. 4.124.141-1/SC e do CPF nº 554.420.809-34, residente e domiciliado à Rua João Alfredo, nº 22 Apt.41 - CEP: 87.014-220 - Bairro: Zona 4, na cidade de Maringá/PR, nos termos abaixo pactuam o seguinte contrato:

OBJETO: O objeto do presente contrato, elaborado nos termos da Lei nº 8.666/93 com as alterações da Lei nº 8.883/94, é a aquisição de lubrificantes e aditivos para manutenção dos veículos das secretarias, tendo em vista que os veículos necessitam dos lubrificantes para atender as demandas do Município, conforme discriminados a seguir, que a **CONTRATADA** se declara em condições de entregar em estrita observância com o indicado no edital de licitação e seus anexos e na documentação levada a efeito pela licitação Pregão Eletrônico nº 20/2023, devidamente homologada pela **CONTRATANTE**.

VALOR TOTAL GLOBAL: R\$ 1.192,00 (um mil, cento e noventa e dois reais). As despesas com a execução do objeto deste Contrato serão financiadas com recursos consignados na dotação:

DOTAÇÕES

Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
350	03.001.04.122.0004.2003	0	3.3.90.93.02.06	Do Exercício

APLICAÇÃO DE MULTA: compete ao Departamento de Administração do contratante a aplicação de multas.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias corridos contados a partir da data da assinatura do Contrato.

FORO: Comarca de Tibagi, Estado do Paraná.



DIÁRIO OFICIAL

Atos do Município de Ventania

EXTRATO DO CONTRATO Nº 65/2023

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: dezoito dias de julho de 2023.

O **MUNICÍPIO DE VENTANIA**, situado na Av. Anacleto Bueno de Camargo, 825, Centro, Ventania, Paraná, CNPJ 95.685.798/0001-69, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Sr. José Luiz Bittencourt, portador da cédula de identidade R.G. nº 1.318.879-3/PR, CPF nº 232.294.389-49, e a empresa **MSC PLAYGROUND LTDA - EPP**, CNPJ nº 11.122.005/0001-03, localizada na Rua Ponte Pênsil, nº 261, Fundos - CEP: 89.275-000 - Centro, na cidade de Schroeder/SC, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato devidamente representada pelo seu sócio administrador Sr. Fernando Luiz Brueckheiner, portador da cédula de identidade R.G. 499.617-5/SC e do CPF nº 010.604.349-89, residente e domiciliado à Rua Argentina, nº 81 - CEP: 89.251-260 - Centro, na cidade de Jaraguá do Sul/SC, nos termos abaixo pactuam o seguinte contrato:

OBJETO: O objeto do presente contrato, elaborado nos termos da Lei nº 8.666/93 com as alterações da Lei nº 8.883/94, é aquisição de parques infantis para todos os Centros Municipais de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino, conforme solicitação nº 8/2023 da Secretaria Municipal de Educação, conforme discriminados a seguir, que a **CONTRATADA** se declara em condições de entregar em estrita observância com o indicado no edital de licitação e seus anexos e na documentação levada a efeito pela licitação pregão eletrônico nº 3/2023, devidamente homologada pela **CONTRATANTE**.

VALOR TOTAL GLOBAL: R\$ 58.020,00 (cinquenta e oito mil e vinte reais). As despesas com a execução do objeto deste Contrato serão financiadas com recursos consignados na dotação:

DOTAÇÕES

Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
1120	06.001.12.361.0006.2013	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

APLICAÇÃO DE MULTA: compete ao Departamento de Administração do contratante a aplicação de multas.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias corridos contados a partir da data da assinatura do Contrato.

FORO: Comarca de Tibagi, Estado do Paraná.

LEI Nº 930, DE 18 DE JULHO DE 2023

Súmula: Dispõe sobre a reserva de vagas para pessoas com deficiência – PcD e afrodescendentes em Concurso Público e/ou Processo Seletivo Simplificado, no Município de Ventania/PR e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Ventania, Estado do Paraná, **aprovou**, e eu, **Prefeito Municipal**, nos termos preconizados na Lei Orgânica do Município sanciono a seguinte:

L E I:

Art. 1º. Ficam reservadas às pessoas com deficiência (PcD) 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas em Concursos Públicos e/ou Processo Seletivo Simplificado (PSS), realizados pela administração pública municipal, para provimento de cargos efetivos e/ou temporários.

§ 1º. A fixação do número de vagas reservadas às pessoas com deficiência (PcD) e o seu respectivo percentual, serão obtidas pelo cálculo do total de vagas por cargo, no edital de abertura do Concurso Público e/ou Processo Seletivo Simplificado (PSS) e se efetivará no ato de convocação dos respectivos candidatos.

§ 2º. Quando o número de vagas reservadas às pessoas com deficiência resultar em fração, arredondar-se-á para o número inteiro imediatamente superior, em caso de fração igual ou maior a 0,5 (zero vírgula cinco), ou para o número inteiro inferior, em caso de fração menor de 0,5 (zero vírgula cinco).

§ 3º. Somente haverá reserva imediata de vagas para o (s) candidato (s) com deficiência nos cargos com número de vagas igual ou superior a 05 (cinco).

§ 4º. Sendo o número de vagas previstas inferior a 05 (cinco) por cargo, o percentual de vagas a serem reservadas à pessoa com deficiência, deverá ser observado ao longo do prazo de validade do Concurso Público e/ou Processo Seletivo Simplificado (PSS), em relação às vagas que surgirem ou que forem criadas.

§ 5º. A observância do percentual de vagas reservadas aos candidatos com deficiência, dar-se-á durante todo o período de validade do Concurso Público e/ou Processo Seletivo Simplificado (PSS) e deverá ser aplicada a todos os cargos oferecidos.

Art. 2º. Na hipótese de não preenchimento da quota prevista no art. 1º, as vagas remanescentes serão revertidas para os demais candidatos (ampla concorrência) devidamente classificados, observando-se a respectiva ordem de classificação.

Art. 3º. Para efeitos desta lei, são consideradas pessoas com deficiência (PcD), aquelas que se enquadram nas categorias descritas na Lei Federal n.º 13.146, de 6 de julho de 2015, que instituiu a Lei Brasileira de Inclusão de Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência) e na Lei Estadual n.º 18.419, de 7 de janeiro de 2015, onde se estabelece o Estatuto da Pessoa com Deficiência do Estado do Paraná.

§ 1º. O candidato deverá comprovar a condição por laudo médico emitido por especialista, a ser entregue no momento de sua convocação e na fase de apresentação de documentos junto à Divisão de Recursos Humanos.

§ 2º. Sem prejuízo à apresentação do laudo médico, o candidato será submetido a exame médico, para a verificação de sua condição, estado e grau de deficiência.

§ 3º. Detectada eventual fraude na declaração de pessoa com deficiência ou o não enquadramento nas categorias definidas no art. 3º desta lei, o candidato será eliminado do Concurso Público e/ou Processo Seletivo Simplificado (PSS), mediante a anulação de todos os atos e efeitos há produzidos, caso ainda esteja na condição de candidato, e à pena de demissão, caso já tenha sido contratado, assegurando-lhe o direito ao contraditório e a ampla defesa, através do competente processo administrativo.

§ 4º. O candidato com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Estadual n.º 2.508, de 20 de janeiro de 2004, participará do Concurso Público e/ou Processo Seletivo Simplificado (PSS) em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao horário, ao local de aplicação das provas e à pontuação mínima exigida para a aprovação.

§ 5º. O candidato que for nomeado na condição de pessoa com deficiência (PcD), não poderá arguir ou se utilizar desta condição para pleitear ou justificar a mudança de emprego e/ou cargo público, relotação, reopção de vaga, redução da carga horária, alteração da jornada de trabalho, limitação de atribuições e assistência de terceiros no ambiente de trabalho, para desempenho de suas atribuições do cargo.

Art. 4º. Ficam reservadas às pessoas afrodescendentes 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas em Concursos Públicos e/ou Processo Seletivo Simplificado (PSS), realizados pela administração pública municipal, para provimento de cargos efetivos e/ou temporários.

§ 1º. A fixação do número de vagas reservadas às pessoas afrodescendentes e o seu respectivo percentual, serão obtidas pelo cálculo do total de vagas por cargo, no edital de abertura do Concurso Público e/ou Processo Seletivo Simplificado (PSS) e se efetivará no ato de convocação dos respectivos candidatos.

§ 2º. Quando o número de vagas reservadas às pessoas com deficiência resultar em fração, arredondar-se-á para o número inteiro imediatamente superior, em caso de fração igual ou maior a 0,5 (zero vírgula cinco), ou para o número inteiro inferior, em caso de fração menor de 0,5 (zero vírgula cinco).

§ 3º. Somente haverá reserva imediata de vagas para o (s) candidato (s) afrodescendentes nos cargos com número de vagas igual ou superior a 05 (cinco).

§ 4º. Sendo o número de vagas previstas inferior a 05 (cinco) por cargo, o percentual de vagas a serem reservadas à pessoa com afrodescendente, deverá ser observado ao longo do prazo de validade do Concurso Público e/ou Processo Seletivo Simplificado (PSS), em relação às vagas que surgirem ou que forem criadas.

§ 5º. A observância do percentual de vagas reservadas aos candidatos afrodescendentes, dar-se-á durante todo o período de validade do Concurso Público e/ou Processo Seletivo Simplificado (PSS) e deverá ser aplicada a todos os cargos oferecidos.



DIÁRIO OFICIAL

Atos do Município de Ventania

Art. 5º. Na hipótese de não preenchimento da quota prevista no art. 4º, as vagas remanescentes serão revertidas para os demais candidatos (ampla concorrência) devidamente classificados, observando-se a respectiva ordem de classificação.

Art. 6º. Para efeitos desta lei, considerar-se-á afrodescendente aquele que assim se declare expressamente, identificando-se como de cor preta ou parda de etnia negra.

Parágrafo Único. Detectada eventual fraude na declaração de afrodescendente, o candidato será eliminado do Concurso Público e/ou Processo Seletivo Simplificado (PSS), mediante a anulação de todos os atos e efeitos há produzidos, caso ainda esteja na condição de candidato, e à pena de demissão, caso já tenha sido contratado, assegurando-lhe o direito ao contraditório e a ampla defesa, através do competente processo administrativo.

Art. 7º. A administração pública municipal designará uma comissão especial para aferir e validar a condição de autodeclaração de candidatos afrodescendentes.

Art. 8º. Havendo aprovados nas cotas de pessoa com deficiência (PcD) e afrodescendentes para o mesmo cargo, a ordem de chamamento será a maior nota final da prova.

Art. 9º. As disposições desta lei não se aplicam aos Concursos Públicos e/ou Processos Seletivos Simplificados (PSS's), cujos editais de abertura foram publicados antes da sua vigência.

Art. 10. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em sentido contrário.

Gabinete da Prefeito Municipal de Ventania, Estado do Paraná, em 18 de julho de 2023.

JOSE LUIZ BITTENCOURT

Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE VENTANIA

PORTARIA Nº. 085/2023

Dispõe sobre concessão de Férias ao Servidor da Câmara Municipal de Ventania, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Ventania - Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe conferem o Regimento Interno da Câmara Municipal de Ventania.

RESOLVE

Art. 1º Conceder 05 dias de férias ao servidor abaixo discriminado, no período de 17 à 21 de julho de 2023.

ROGÉRIO CARDOSO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Ventania, em 18 de julho de 2023.

SEBASTIÃO FERREIRA

Presidente